

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ESPECÍFICA

ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

E A

CÁRITAS DIOCESANA DE BEJA

Como primeiro outorgante, o **Instituto Politécnico de Beja**, adiante designado por **IPBeja**, com sede na Rua Pedro Soares, em Beja, representado nos termos da Lei e dos seus Estatutos, nomeadamente no artigo 92.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no artigo 40.º, n.º 2, alínea u) dos estatutos do IPBeja, homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em 20 de agosto de 2008, e publicados no jornal Oficial, o Diário da República, 2.ª Série, n.º 169, de 2 de setembro de 2008, pela Presidente, Professora Maria de Fátima Nunes de Carvalho.

E

Como segundo outorgante, a **Cáritas Diocesana de Beja**, com sede na Rua Afonso Lopes Vieira, n.º 18, 7800-273 Beja, representada neste ato, por Isaurindo Oliveira, na qualidade de Presidente, adiante designada apenas por “Cáritas Diocesana de Beja”.

Considerando o Protocolo Recíproco de Colaboração celebrado entre o Instituto Politécnico de Beja e a Cáritas Diocesana de Beja em 22 de junho de 2022, é celebrado o Protocolo específico de colaboração, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

(Objeto)

1 – O presente Acordo tem por objeto o empréstimo dos seguintes Bens:

- a) 15 Beliches de Ferro de cor cinzenta;
- b) 30 colchões;
- c) 12 roupeiros.

Cláusula 2ª

Sigilo

Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.

Cláusula 3ª

Prazo

- 1 - O presente acordo terá a duração do período de quatro anos podendo cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.
- 2 – O presente acordo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

Cláusula 4ª

Revisão

- 1 - A revisão do presente *acordo* pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.
- 2 - Também em caso de modificação ou extinção do presente acordo de cooperação, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.
- 3 – O presente acordo poderá vir a ser renovado, por idênticos períodos, se tal for decidido por unanimidade de todos os envolvidos.

O Protocolo foi assinado em duplicado por ambas as partes.

Beja, 28 de junho de 2022

Instituto Politécnico de Beja

Cáritas Diocesana de Beja

Maria de Fátima Nunes de Carvalho

Isaurindo Oliveira